



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
PROCURADORIA-GERAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Chega a esta Procuradoria Geral ofício 010/2026 de 09 de fevereiro de 2026, impugnação de Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026, apresentada pela Empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA., CNPJ 20.063.556/0001-34, que tem como objeto a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Barão do Triunfo -RS, que questiona e contesta quanto aos prazos de entrega dos produtos, objeto da licitação PE 012/2026.

Em sede de impugnação, foram alegadas as seguintes questões:

Que o prazo de entrega em apenas 05 (cinco dias) a contar da solicitação é totalmente inviável e impossível de ser atendido, tendo em vista que para entrega dos materiais na maioria das vezes as empresas fornecedoras requerem um prazo de 10(dez) dias;

Solicita que seja alterado essa exigência passe para 20(vinte) dias.

É o relatório.

Da Análise

A impugnação de edital na Lei 14.133/2021 (art. 164) é o mecanismo legal para questionar irregularidades ou restrições à competitividade até 3 dias úteis antes da abertura do certame, por qualquer pessoa física ou jurídica. A Administração deve responder em até 3 dias úteis, limitando-se ao dia útil anterior à abertura.

Deve conter fundamentos jurídicos (vícios de ilegalidade) baseados no Art. 9º da Lei 14.133/2021, como exigências restritivas, restrições à competitividade ou impertinência ao objeto. Recomenda-se fundamentar com base no princípio da razoabilidade e da proposta mais vantajosa.

Em relação as alegações da impugnação, cumpre ressaltar que em consulta, as partes interessadas entendem que a manutenção dessa exigência em relação ao prazo de entrega, seria motivos para restringir a participação de empresas que não teriam como atender ao prazo de entrega determinado em 05(cinco) dias, levando em conta que o aumento desse prazo, não traria maiores prejuízos à administração pública.

Entende ainda a administração, que o prazo de entrega deverá ser alterado para **15(quinze) dias**, o que não traria maiores prejuízos nem para a administração, nem para as empresas concorrentes/licitantes.



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
PROCURADORIA-GERAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conclusão

Ante o exposto, e mediante os argumentos apresentados acima, deverá ser alterado no Edital de Licitações PE 012/2026- passando a exigência do **prazo de entrega de 05(cinco) para 15(quinze) dias** – deverá também ser observado pela Comissão de Licitações a devolução do prazo de publicação do Edital, atendendo ao que determina a legislação.

É o Parecer que se submete à consideração superior.

Barão do Triunfo, 09 de fevereiro de 2026.

Vanusa Darski Garcia
Procuradora OAB/RS 65.122

Luciana Dalbem da Silva Menezes
Assessora Jurídica OAB/RS 55.556

[Assinatura]
De acordo com
O Parecer
Jurídico